DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1502/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/118953/2012
PROTOCOLO	:	1352894
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARAGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/AJ/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 172/2012
OBJETO	:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CONTRATADA	:	OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR INICIAL	:	R$ 76.417,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ÁREA PÚBLICA - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS —- OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS COM RESSALVA – REMESSA INTEMPESTIVA DOS TERMOS ADITIVOS – MULTA - RECOMENDAÇÃO - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos referentes à formalização dos termos aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 321/AJ/2012, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 20 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, da formalização do 1º Termo Aditivo (fls. 204/205) e do 2º Termo Aditivo (fls. 210/211) ao Contrato Administrativo nº 321/AJ/2012, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa OP7 Produções Artísticas Ltda., CNPJ/MF nº 09.298.595/0001-88, por seu Representante, Senhor Paulo Alves dos Santos, CPF/MF nº 850.278.988-00, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, consistindo a ressalva em razão do atraso não justificado da remessa de tais atos a esta Corte de Contas, somente realizada após o ato de intimação, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 321/AJ/2012, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Aplicar a multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS sob a responsabilidade da Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, por ato praticado em desacordo com a norma legal, representado pelo encaminhamento dos termos aditivos ora apreciados, conforme prescreve o art. 44, I, c/c o art. 45, I, ambos da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 172, I, "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, promova o recolhimento em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul-FUNTC, do valor da multa conforme acima consignado, e, no mesmo prazo, faça a comprovação do recolhimento nos autos, nos termos dos art. 172, VI, § 1º, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Recomendar ao atual ordenador de despesas no sentido de que esta autoridade adote providências visando ao regular encaminhamento das peças relativas às prestações de contas dentro dos prazos estabelecidos, de forma a propiciar a necessária celeridade e segurança no exame a que se sujeitam, sob pena de reincidência;

6. Conceder a quitação à Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, para os efeitos do art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

7. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas